



COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034

PROJETO DE LEI Nº 2614/2024

Emenda aditiva e modificativa ao Plano Nacional de Educação, referente ao objetivo 15.

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº

A meta 15.a. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Meta 15.a. Ampliar o percentual de mestres e doutores na população, com o objetivo de alcançar a titulação anual de quarenta e cinco mestres e vinte e cinco por cem mil habitantes até o final da vigência deste PNE, consideradas as desigualdades regionais e interseccionais, étnico-raciais, linguísticas, socioeconômicas, de sexo, de gênero, e as pessoas com deficiência.”

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta no texto eleva as metas para 45 mestres e 25 doutores por cem mil habitantes, demonstrando um compromisso mais ambicioso com a expansão qualificada da pós-graduação no país. Entre 2014 e 2019, aumentamos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 20/05/2025 20:35:16.220 - PI261424
EMC 2784/2025 PI261424 => PL2614/2024
EMC n.2784/2025

em 17 mil a titulação anual de mestres e em 7 mil ao ano a titulação de doutores. Após esse período, com os cortes violentos nas IES em 2019, houve uma queda nessa progressão, que tem sido recuperada gradativamente. Considerando os dados atuais, de titulação anual de cerca de 60 mil mestres e 23 mil doutores, a meta original apresentada é muito tímida. A proposta de emenda visa recuperar a progressão vista entre 2014 e 2019, viável e de retomada de tais patamares. A alteração de "raciais" para "étnico-raciais" e de "sexo" para "de sexo, de gênero" e a especificação do caráter anual das titulações reforçam a necessidade de políticas afirmativas mais efetivas e de um monitoramento sistemático, garantindo que o crescimento da formação de mestres e doutores ocorra de forma inclusiva e distribuída ao longo do período de vigência do PNE, com atenção às diversidades regionais e populacionais.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP



* C D 2 5 5 8 2 3 7 8 8 4 0 0 *